



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **179/2024**
Processo nº **074/2024**
Pregão Presencial nº **042/2024**
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0257/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023
(PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CAMARA)

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, a **SECTRAL SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA. CNPJ: 32.898.151/0001-03**, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, 299, Manoel Honório, Juiz de Fora/MG. CEP: 36.045-120, representada pela Sra. Luciana Franco da Silva Reis, CPF: 039.182.766-94 – Representante Legal, com o valor global de **R\$ 40.502,40** (quarenta mil, quinhentos e dois reais, quarenta centavos), nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de mobiliários, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Oratórios/MG.**

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: **a) processo licitatório nº 257/2023, Pregão Presencial nº 023/2023, Registro De Preços 061/2023, (Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara) - e b) a proposta apresentada pelo contratado.**

1.3- O regime de execução do presente contrato será indireto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1- O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

3.1- Este contrato entrará em vigor a partir da data de **22/11/2024, a 22/11/2025**, contados da data de sua assinatura.

3.2- O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO-

4.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2- O valor total do contrato é de **R\$ 40.502,40** (quarenta mil, quinhentos e dois reais, quarenta centavos), Observados os seguintes valores unitários:

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
147	07	CASINHA DE BRINQUEDO E BONECA INFANTIL COM CERQUINHA, SEGURANÇA, O MATERIAL É ALTAMENTE RESISTENTE E TODOS OS CANTOS SÃO ARREDONDADOS, ALÉM DA PROTEÇÃO UV E DA FACILIDADE DE INSTALAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS SEM RACHAR OU DESBOTAR. COM DURABILIDADE SUPERIOR A 10 ANOS. PRINCIPAIS BENEFÍCIOS DA CASINHA DE BRINQUEDO E BONECA INFANTIL COM CERQUINHA. DIMENSÕES DO PRODUTO (C X L X A) 245CM X 125CM X 1270CM	01	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
148	07	BALANÇO INFANTIL DE PLÁSTICO, UM BRINQUEDO, COM DOIS ASSENTOS DUPLOS FRENTE A FRENTE, COMPORTANDO 4 CRIANÇAS AO TOTAL PARA SE BALANÇAREM EM MOVIMENTO DE GANGORRA. TUDO FICA MAIS TEMÁTICO COM A BARRA DE SEGURANÇA HORIZONTAL EM FORMATO DE CORDA NAVAL QUE EVITA QUE OS PEQUENOS CAIAM DOS ASSENTOS, ALÉM DE TUDO, POSSUI LATERAIS COM RELEVOS DE ÂNCORA E SIMULANDO MADEIRA. DIMENSÕES DO PRODUTO (C X L X A) 225CM x 187CM x 180CM	01	R\$ 11.990,00	R\$ 11.990,00
149	07	GANGORRA PATINHO DUPLA GANGORRA IDEAL PARA 2 CRIANÇAS NAS EXTREMIDADES, SENDO QUE É POSSÍVEL ACOMODAR UMA 3ª CRIANÇA NO MEIO DA GANGORRA. OS ASSENTOS TEM RESSALTOS QUE IMPEDEM QUE A CRIANÇA ESCORREGUE PARA TRÁS E A PARTE DE BAIXO POSSUI LIMITADORES QUE IMPEDEM QUE A GANGORRA DERRUBE AS CRIANÇAS PARA TRÁS.	01	R\$ 513,00	R\$ 513,00

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

154	07	TÚNEL INFANTIL CENTOPÉIA LÚDICO COLORIDO DE PLÁSTICO, ESSE BRINQUEDO FAZ AS CRIANÇAS SE DIVERTIREM ENTRANDO POR UM LADO E SAINDO PELO OUTRO. SUA CONFIGURAÇÃO MODULAR CURVA, PERMITE AMPLIÁ-LO DEIXANDO-O DO TAMANHO IDEAL PARA O ESPAÇO QUE SE TEM DISPONÍVEL. ALÉM DE ENTRAR NO TÚNEL, A CRIANÇA TEM A OPÇÃO DE ESCALÁ-LO USANDO AS ALÇAS DE CONEXÃO COMO PEGAS E OS FUROS LATERAIS COMO APOIO PARA OS PÉS. UM BRINQUEDO SEGURO E TOTALMENTE DE ENCAIXE. DIMENSÃO DO PRODUTO (C X L X A) 220CM X 100 X 100CM	01	R\$ 5.459,40	R\$ 5.459,40
155	07	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA PRINCIPAIS BENEFÍCIOS DA LIXEIRA DE RECICLAGEM SELETIVA 6 OPÇÕES DE RESÍDUOS PARA RECICLAGEM. DIMENSÕES DO PRODUTO (C X L X A) 250CM X 69CM X 69CM	02	R\$ 5.520,00	R\$ 11.040,00

4.3- Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4- As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.00.2.03.01.12.365.0014.2.0024 – Manutenção de Creches

4.4.90.52.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1- De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) aomês.

7.2- Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3- De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4- Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6- No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7- A in adimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9- Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7.10- De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1- Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios, 22 de novembro de 2024.

Contratante

PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS
Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado

SECTRAL SERVICOS E COMERCIO EM
GERAL LTDA
Luciana Franco da Silva Reis
Representante Legal

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101